



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 04/82

DATA: 11 de maio de 1982

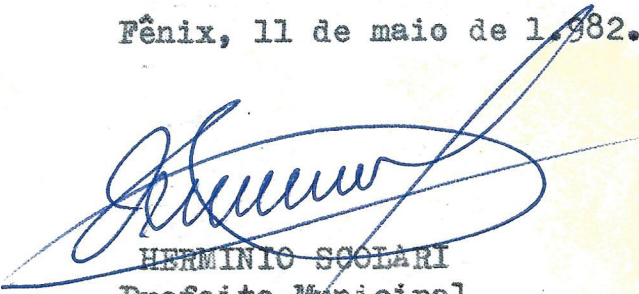
SÚMULA: Concede aumento de 39,23% (trinta e nove vírgula vinte e tres por cento) aos funcionários não beneficiados pelo aumento do salário mínimo de 01-05-82.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Concede aumento de 39,23% (trinta e nove vírgula vinte e tres por cento), sobre os vencimentos atuais, aos funcionários não beneficiados com a Lei Federal de 01 de maio de 1982, que concedeu aumento ao salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 11 de maio de 1.982.

  
HERMINIO SCOLARI  
Prefeito Municipal